



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA me 18 /2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0209 Data entrada 24.02.23
Horário 14:07 Data saída 1/1
Destino Presidência
Monica A. Pereira
Assinatura Responsável

**INSTITUI A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
NAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM
ANDAMENTO OU COM PRAZO DE
EXECUÇÃO SUSPENSO NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO/MG.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE Ouro Branco/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais de Ouro Branco.

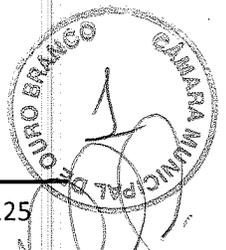
Art. 2º - São objetivos da política instituída por esta lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenham o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar, trimestralmente, informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.





Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 1º - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco deverão constar:

I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - número do contrato da obra;

IX - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI - estágio em que a obra se encontra, em números absolutos e em percentuais;

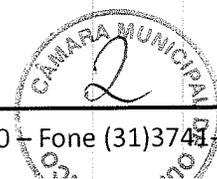
XII - informação se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo;

XIII - informação se a obra é oriunda de projeto de emenda parlamentar.

§ 2º - Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4º - Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações em sua página eletrônica:

I - o tempo de interrupção da obra;





Câmara Municipal de Ouro Branco

II - os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida;

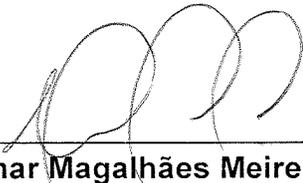
IV - a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Parágrafo único - Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º - As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 24 de fevereiro de 2023.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

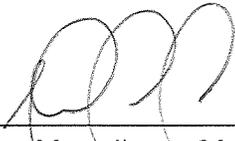
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a função constitucional dos Vereadores de fiscalizar os atos do Poder Executivo; no caso específico, objetiva-se acompanhar a execução de obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no âmbito do Município de Ouro Branco/MG.

As informações devem ser enviadas à Câmara trimestralmente, sem a necessidade de solicitação, contendo as principais informações, sendo que o objetivo é facilitar o acompanhamento das execuções de obras para evitar desperdícios do erário público, bem como danos a população por eventuais obras geradoras de impactos diretos ou indiretos.

Esta é a justificativa e conto com o apoio dos demais Parlamentares na aprovação deste importante projeto.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 24 de fevereiro de 2023.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador

